

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Todo e qualquer procedimento administrativo de compras ou prestação de serviços em órgãos públicos, seja qual for a modalidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra ou do serviço daquele.

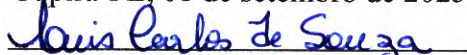
No presente caso, a escolha para contratação da empresa ATF ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.799.683/0001-39, sediada na RUA MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 610, MAURICIO DE NASSAU, na cidade de CARUARU - PE, de CEP: 55.014-380, consagrou-se vencedora do Processo Administrativo 021/2025, Dispensa 010/2025 com objetivo na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnica para atender todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cupira, Conselho de Assistência Social, Conselho do Idoso, Conselho da Criança e Adolescente, Conselho de Segurança Alimentar e Conselho do Deficiente. Apresentando toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

A justificativa dos preços obtidos foi demonstrada através da pesquisa de preço no banco de preços, Tome Conta, prestadores de serviços, como também o prestador apresentou a proposta vantajosa para o referido objeto, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Em face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entende-se que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa de licitação.

Nesse diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha e assim a fez.

Desta forma, solicita-se que seja acatado o presente pedido para a contratação da prestação de serviço, conforme documentos colacionados ao processo e justificativa apresentada.

Cupira-PE, 01 de setembro de 2025



Luis Carlos de Souza

**Portaria 015
DISPENSEIRO**

**Luis Carlos de Souza
DISPENSEIRO
CPF: 089.089.984-38
MAT.: 15**